



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.265
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.277 DE 18/11/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.536.000,00** (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA	
(027) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
04.122.0002.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(121) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	18.000,00
.02.05		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(172) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	8.000,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(188) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.016	66.000,00
(196) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	3.000,00
02.05.03	0037		
10.302.0037.2066		VIG. SANITARIA	
(211) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.015	16.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	286.000,00
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(268) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(279) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	12.000,00
02.06.03	0012		
12.361.0012.2027		FUNDEB ENSINO FUND 70%	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	360.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(316) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	120.000,00
(317) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	179.000,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	72.000,00
12.365.0013.2034		MANUT. CRECHES	
(337) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	10.000,00
.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(365) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	135.000,00
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(425) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	37.000,00
(434) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	5.000,00
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET PLANEJAMENTO	
(438) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
02.10.07	0029		
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO	
(491) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	15.000,00
.02.11		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016		
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(507) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	27.000,00
			1.536.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 1) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Excesso de arrecadação	R\$
1112.53.0.1.00.00 (005) – ITBI-“INTER-VIVOS – PRINCIPAL”	150.000,00
1711.52.0.1.00.00 (043) – ITR – IMPOSTO S/PROP. TERRIT. RURAL	550.000,00
1711.51.2.1.00.00 (042) – FPM COTA EXTRAORDINÁRIA	200.000,00
1751.50.0.1.00.00 (085) – TRANSF. RECURSOS FUNDEB	360.000,00
	1.260.000,00

2) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)**;

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		SECRETARIA	
(066) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	10.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE	
(094) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	15.000,00
02.03.06	0023		
04.123.0023.2014		TRIBUTAÇÃO	
(103) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	20.000,00
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0005		
08.243.0005.2006		CONSELHO TUTELAR	
(114) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	9.000,00
.02.05		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(175) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	9.000,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	56.000,00
(195) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	25.000,00
02.05.03	0037		
10.305.0037.2066		VIG. SANITARIA	
(213) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	5.000,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.07	0013		
12.365.0013.2034		MANUT. CRECHES	
(333) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



.02.07		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(367) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	15.000,00
.02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
02.08.01	0020		
20.608.0020.2043		MANUT. AGRICULTURA	
(399) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assist ao Serv	18.000,00
(404) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	19.000,00
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		MANUT. ATIV. ESPORTIVAS	
(428) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	8.000,00
.02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		MANUT. SECRET PLANEJAMENTO	
(440) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	8.000,00
02.10.02	0018		
15.451.0018.2073		MANUT. CADASTRO IMOB	
(450) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	30.000,00
(452) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
02.10.03	0018		
15.451.0018.2074		MANUT. ENGENHARIA	
(461) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	2.000,00
02.10.04	0018		
15.451.0018.2075		MANUT. FISCALIZAÇÃO	
(468) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
02.10.07	0029		
06.181.0029.2081		CENTRAL MONITORAMENTO	
(493) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	5.000,00
			276.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

MARCIO BIDÓIA
PREFEITO MUNICIPAL

na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.